



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PROCESSO Nº 445/2016.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.cmb.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: cpl@cmb.pa.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 21 de junho de 2016.


Rodimar Manito Santos
Pregoeiro/CPL/PMB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
PROCESSO Nº 445/2016.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.cmb.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: cpl@cmb.pa.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 18 de julho de 2016.


Rodimar Manito Santos
Pregoeiro/CPL/PMB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-/CMB

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato fazendo-se representar por intermédio do Pregoeiro, designado pelo ATO de nomeação nº 388 de 06 de abril de 2016, publicada no D.O.C, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para "Contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada em serviço de informática para **LOCAÇÃO**, Implantação, Migração de Dados, manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva de Sistema Integrado em ambiente WEB, nos módulos de Contabilidade Pública nos moldes do NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Orçamento Público, incluindo os módulos do Planejamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual); Monitoramento e Avaliação; Controle de Tesouraria, Compras e Controle de Processo Licitatório, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios e Portal da Transparência, Integração com o sistemas da Prefeitura Municipal de Belém, Controle do Patrimônio Público" de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, bem como demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: Menor Preço Global

Processo 445/2016

Data: 02 de Agosto 2016 – terça-feira

Horário: 10h00min

LOCAL Câmara Municipal de Belém – Sala VIP na Travessa Curuzu, 1755 Bairro do Marco.

Anexos

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO IA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire o Edital Acessando a página: <http://www.cmb.pa.gov.br> ou na CPL/CMB no endereço: Tv. Curuzu, nº 1755, 2º Andar, Bairro do Marco, CEP: 66093-540 – 4008-2254 Belém/PA (trazer CD de Mídia Gravável).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada em serviços de informática para LOCAÇÃO, Implantação, Migração de Dados, manutenção legal, corretiva adaptativa e evolutiva de Sistema Integrado em ambiente WEB, Banco de Dados SQL server 2008 R2 (ou superior) nos módulos de Contabilidade Pública nos moldes do NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Orçamento Público, incluindo os módulos do Planejamento (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual); Monitoramento e Avaliação; Controle de Tesouraria, Compras e Controle de Processo Licitatório, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios e Portal da Transparência, Integração com o sistemas da Prefeitura Municipal de Belém, Controle do Patrimônio Público” de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Os Sistemas deverão ficar instalados na dependência da Câmara Municipal de Belém.
- 1.3. Os Sistemas deverão ser 100 % (cem por cento) em linguagem WEB, com banco de dados SQL Server 2008 R2 (ou superior), para atender as integrações com a Prefeitura Municipal de Belém, e devem estar integrados na mesma plataforma.
- 1.4. Toda Instalação, Migração, Customização, Treinamento deverá ser feito em 07 dias.
- 1.5. Os softwares devem ser de propriedade do fornecedor, não sendo admitidos sistemas diferentes, ou seja todos os módulos tem que estar na mesma plataforma operacional.
- 1.6. A Adjudicação será **GLOBAL**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que desempenham atividade compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou não o cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da Prefeitura Municipal de Belém.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - b. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
 - c. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
 - d. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
 - f. Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - g. Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativas.
 - h. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

3.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o **Credenciamento**:

- a) **Instrumento público de procuração**;
- b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**;

3.3. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente**.

3.4. A empresa que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, **não poderá** participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes **“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

3.6. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.7. Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 14.1 deste edital.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e no item 8.7 deste edital, os documentos:

I – empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo **Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

II – empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter
- b) receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) cópia da **Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ** e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE;
- d) comprovante de inscrição e situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- e) cópia do **Contrato Social** e suas alterações; e
- e) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço Tv. Curuzu, nº 1755 – Bairro do Marco, CEP: 66093-540 – Belém/PA ou e-mail: cpl@cmb.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A Proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope nº 01: **PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 01: (PROPOSTA DE PREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
TV. CURUZU, Nº 1755 BAIRRO DO MARCO – CEP 66093-540
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 02/08/2016 às 10:00hs.(horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

b) Envelope nº 02: **HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
TV. CURUZU, Nº 1755 BAIRRO DO MARCO – CEP 66093-540
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 02/08/2016 às 10:00hs. Local



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

5.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa, apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- 6.1.1. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.2. Consignar o preço, em Reais (R\$), em algarismo e por extenso, contemplando, obrigatoriamente, todas as despesas, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus diretos e indiretos necessários para a realização do objeto do certame;
- 6.1.3. A cotação do ITEM é obrigatória.
- 6.1.4. **O preço proposto global não poderá ser superior à R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.**
- 6.1.5. **Declaração de que a licitante garantirá os serviços** durante o prazo contratual, responsabilizando a contratada, pelas eventuais alterações que se façam necessárias;
- 6.1.6. Nº telefone e fax, e-mail, bem como informar nome do Banco, Agência e Conta Corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 6.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.
- 6.3. Os preços cotados serão irredutíveis.
- 6.4. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.
- 6.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Habilitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.2 Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitem 3.1 deste Edital, poderes para formulação de proposta ou ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

7.4 Em seguida, serão recebidos os envelopes "01" contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.1 Caso haja empate o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.4 Os licitantes classificados nos termos dos itens 8.2 ou 8.3 serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

8.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.6 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.7 É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.8 No presente pregão, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- 8.8.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8.3 O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 8.10 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **será concedido o prazo de 01(um) dia útil** para apresentação da proposta ao valor ajustado ao último lance ofertado, bem como **a Planilha de Custos e Formação de Preços** (Anexo I-A).
- 8.12 Após o envio da proposta ajustada, o Pregoeiro certificará o ocorrido mediante publicação na Imprensa Oficial e designando data para a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou não, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no item 9 deste Edital.
- 8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, inclusive no que se refere à Prova de Conceito (ITEM 10), o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ou se não passar na prova de conceito, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.15 Na situação prevista no subitem 8.10, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 Das reuniões, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1 Para habilitação neste certame, a empresa interessada deverá:
- 9.1.1 Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; **ou**,
- 9.1.2 Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº. 02**, lacrado, os seguintes documentos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- f) **Balanco patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social**: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.
- g) **Demonstrar: por memória de cálculo**, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{IEN} = \frac{\text{P C} + \text{E L P}}{\text{AT}} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- h) **Declaração do licitante**, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "f", observados os seguintes requisitos:

- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

9.2 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 02 de 11/10/2010 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 9.1.2 deste Edital que se encontrem registradas e válidas no referido sistema.

9.3 No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta "online" ao Sistema.

9.4 Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.5.1 **Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento comprobatório similar.

9.5.2 **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;

9.5.3 **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;

9.5.4 **Declaração autorizando a Câmara Municipal de Belém para investigações complementares**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

- 9.5.5/ **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 9.5.6/ **Declaração de elaboração independente de Proposta**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 9.5.7/ **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, devendo a licitante apresentar no mínimo 01 (um) atestado contendo citação de cada módulo apresentado no Item-20 (DESCRIÇÃO DO SISTEMA) do anexo I - Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua capacidade técnica, que presta ou prestou serviços de manutenção em sistema de gestão pública similar ao descrito no Termo de Referência, em ambiente WEB, desenvolvido utilizando tecnologia de banco de dados relacional, internet e componentização em 03 (três) camadas, em papel timbrado e com a identificação do emitente, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- a) Um mesmo atestado poderá ser utilizado para a comprovação de mais de um módulo referente ao Item-20 (DESCRIÇÃO DO SISTEMA) do anexo I - Termo de Referência;
- b) Apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu:
- b.1) serviços de manutenção de sistema com controles de segurança, instalação, customização, manutenção e suporte técnico na plataforma de sistema operacional proposto em quantidades compatíveis com o certame;
- b.2) serviços de gerenciamento de servidor de aplicação e de banco de dados na plataforma de sistema operacional ofertado com suporte técnico em quantidades compatíveis com o certame;
- b.3) serviços de gerenciamento de solução de atualização e controle de sistema operacional em equipamento servidor com suporte técnico em quantidades compatíveis com o certame;
- b.4) prestação de serviços, configuração, implantação, customização de ambiente em alta disponibilidade com atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias na semana.
- c) Apresentar documento comprovando que possui corpo técnico dentro do município de Belém qualificado para os serviços descritos no Item-18 (TECNOLOGIAS UTILIZADAS) do anexo I - Termo de Referência;
- d) Os atestados devem conter nome (razão social), CNPJ, endereço completo da CONTRATADA e da respectiva Contratante, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 9.5.8/ **Certidão Negativa de Falência, Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 9.5.9/ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.
- 9.5.10/ **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio sede da licitante.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- 9.5.11 **Declaração Expressa** de que a empresa licitante, com sede em Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a representação na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
- 9.5.12 Caso a empresa vencedora **não possua** representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a representação na respectiva localidade, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- 9.5.13 **Declaração de que possui disponibilidade, Equipamentos e Infraestrutura**, para prestação dos serviços. Caberá a CPL avaliar a necessidade ou não de vistoria da infra-estrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.
- 9.5.14 **Declaração de ciência sobre a natureza e complexidade dos serviços** objeto do presente certame.
- 9.5.15 **Declaração de que fará a Migração de Dados, Implantação, Treinamento e que o sistema estará apto para uso em 07 dias após a ordem de serviço sob pena de cancelamento.**
- 9.5.16 **Declaração de que a empresa participante é detentora dos direitos do sistema ofertados.**
- 9.5.17 Deverá apresentar documentos comprovando que possui em seu quadro funcional corpo técnico qualificado para os serviços.
- 9.6 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), **analisada automaticamente pelo SICAF** Caso seja cadastrada.
- 9.6.1 Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.
- 9.7 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.
- 9.8 O documento de confirmação no SICAF e será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.
- 9.9 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.10 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da LC Nº 123/06.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

9.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.12 Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor lance e estiver regularmente habilitado.

9.13. **VISITA TÉCNICA:**

a) A LICITANTE **PODERÁ** realizar **visita técnica** prévia à sede da CONTRATANTE, para ciência sobre o sistema instalado, a fim de levantar informações para Migração de Dados, em horário comercial, de segunda à quinta-feira, das 9h às 12h, até no dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade e custo, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo facultada a Visita Técnica Prévia;

b) A visita técnica deverá ser **agendada previamente** com a **Câmara Municipal de Belém**, atualmente situada à Tv. Curuzu, nº 1755, bairro do Marco, Belém/PA, através do contato (91) 4008-2254

A LICITANTE declarada vencedora deverá se submeter e ser aprovada na Prova de Conceito descrita no Item-10 (PROVA DE CONCEITO). Tal procedimento visa garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos trabalhos a serem executados na vigência do contrato, sem impor ônus desnecessários a todas as LICITANTES que participarem do certame;

9.14. A apresentação dos documentos de comprovação de qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação refletirá na eliminação da LICITANTE no certame licitatório.

10 **DA PROVA DE CONCEITO**

10.1 Após a fase de habilitação referente à documentação, o Pregão será suspenso para que o licitante declarado vencedor seja convocado para realização da Prova de Conceito, sendo que deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro ou pela Comissão técnica da CMB;

10.1.1. Caso a convocação do licitante vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não seja efetivada pelo Pregoeiro no ato da sessão em que realizada a habilitação, referida convocação dar-se-á mediante publicação na Imprensa Oficial, a pedido da Comissão Técnica da CMB.

10.2 A Prova de Conceito deverá ser realizada nas dependências da CMB.

10.3 A Prova de Conceito deverá funcionar no ambiente físico da CMB, em hardware disponibilizado pela Licitante, onde deverá acessar via WEB os sistemas para demonstração;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



- 10.4 Deverá ser demonstrado pela Licitante as funcionalidades objeto desse edita;
- 10.5 Caso os sistemas não sejam em linguagem WEB a empresa estará automaticamente desclassificada;
- 10.6 Caso o banco de dados não seja o SQL Server 2008 R2 (ou superior) a empresa estará automaticamente desclassificada;
- 10.7 Caso os Sistemas não sejam integrados com acesso a uma unifica plataforma, a empresa estará automaticamente desclassificada;
- 10.8 Todos os custos relativos ao deslocamento para a Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, o qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovado;
- 10.8.1. A LICITANTE convocada para essa etapa terá 02 (dois) dias para realizar a demonstração da solução.
- 10.8.2. A equipe técnica da CONTRATANTE auxiliará a LICITANTE nas configurações da rede interna utilizada e demais questões relacionadas com a segurança.
- 10.9 Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na Prova de Conceito, de cujo conteúdo o Pregoeiro dará ciência em sessão pública previamente designada para tal finalidade.
- Caso a empresa vencedora seja desclassificada na etapa da prova de conceito, será convocada para tanto a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente, desde que sua documentação esteja regular (Habilitação), conforme análise a ser efetivada em sessão pública específica.
- 10.10 Os licitantes serão comunicados sobre todos os atos dessa fase e sobre o prosseguimento do certame (próximas sessões) mediante publicação na Imprensa Oficial.

11 RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor após a etapa da prova de conceito, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- 11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 11.6 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 13.1 Após homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Belém - CMB convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, proceder a assinatura do contrato.
- 13.1.1 O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por E-mail, e Diário Oficial do Município.
- 13.2 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMB.
- 13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O preço ajustado será total, fixo definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, que não apresentar em seu pedido a CND conjunta da RFB/INSS, e certificado do FGTS correspondentes ao mês da solicitação, bem como, nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

14.3 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária indicada na Proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, número da conta corrente e CNPJ da firma.

14.4 O pagamento será feito em **até 30 (trinta) dias subsequentes** a data do fornecimento, após conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada;

15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	7. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total do objeto.	8. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	9. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.3 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

15.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 15.1.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 15.1.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

17 FONTE DE RECURSO

17.1 Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados os seguintes recursos:

I- Projeto Atividade: 2170 – Operacionalizações das Ações Administrativas

II- Natureza Despesa: 33.90.39.00

III- Fonte: 1000

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

18.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Belém o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.4 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMB.

18.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO I-A: Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO II: Modelos de Declarações

ANEXO III: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV: Minuta do Contrato

ANEXO V: Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VI: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Belém, 18 de julho de 2016.


Rodimar Manito Santos
Pregoeiro/CPL/PMB